



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Processo Administrativo nº: 508/2020

Assunto: Recurso – Tomada de Preços nº 05/2019

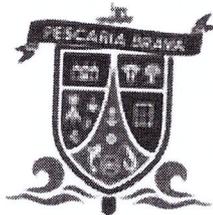
Recorrente: Solitty Engenharia

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado com base em Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **SOLITTY ENGENHARIA**, quem postula a inabilitação da empresa **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos Autos do Processo Administrativo nº 508/2020, haja vista os supostos vícios constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Instado a se manifestar, o servidor técnico desta Prefeitura, opinou que *“a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou capacidade técnica para execução de drenagem, mesmo com tipologia paralela a tal prevista no projeto, o que indica sua capacidade para tal execução, sendo assim, INDEFERIMOS o pedido de impugnação.”*

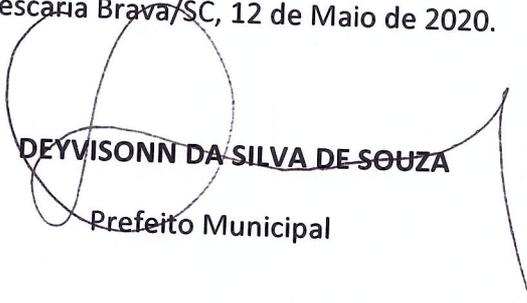
Sendo assim, o Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **SOLITTY ENGENHARIA**, com base na fundamentação apresentada pelo servidor técnico desta Prefeitura. No mais, entende-se comprovada a capacidade técnica da empresa **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no qual consta a execução de drenagem superficial em obra semelhante ao objeto licitado. Cabe ainda ressaltar a importância da ampliação da concorrência, haja vista que a inabilitação da empresa **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, praticamente acarretaria na decisão da licitante vencedora do certamente, restando apenas uma empresa habilitada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

Ao Setor de Compras e Licitações para ciência e posterior notificação do interessado.

Pescaria Brava/SC, 12 de Maio de 2020.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal